



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	Revogação a DEL CEP CAU/ES - 51/2018 com base na Resolução 184/2019
DELIBERAÇÃO Nº 068/ 2020 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida online via aplicativo skype, em Vitória– ES, na 68ª reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando que a nova Resolução 184/2019 do CAU/BR que altera as Resoluções CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, e nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

Considerando que o Art. 19 § 2º da Resolução 184/2019 esclarece que: A multa, de 300% do RRT extemporâneo, corresponde à sanção aplicada à infração legal prevista no normativo específico do CAU/BR sobre fiscalização;

DELIBEROU:

Por Revogar a Deliberação 51/2018 da CEP-CAU/ES, que por falta de normatização anterior, considerava que as multas do RRT extemporâneo e do auto de infração possuíam fato gerador diverso e eram devidas independentemente.

Vitória – ES, 20 de julho de 2020.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio- Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser– Membro da CEP-CAU/ES

Maria Alice Rampinelli – Membro da CEP-CAU/ES